



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – SRP – CPL/PGJ

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 06354468000160-1-000169/2024

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu diretor-geral, Júlio César Guimarães, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n.1074562, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão de nº 90017/2024**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 23065/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de mediante registro de preço, de material permanente móveis para escritório**, especificados no Grupo 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Dados da Empresa

Razão Social: Marcenaria Sular Ltda. CNPJ: 89.278.519/0001-40
Endereço: Rua Nestor Moreira, 631. Bairro: Sagrada Família. Cidade: Caxias – RS
Telefone: (54) 3213-7900 E-mail: sular@sular.com.br
Nome do Representante legal: JULIANA SOARES CANAVESE

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO 1 PORTA Medindo: 0,45 m (largura) x 0,50m (profundidade) x 1,60m (altura). Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melaminico padrão madeirado MARFIM MORANO OU SIMILAR, com tampo de 25 mm, corpo e prateleiras com chapas de 18 mm de espessura, com fita de borda de PVC com 2 mm	01	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90017/2024

PROCESSO Nº 23065/2023

	de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo, fundo em chapas de 18mm com dupla face, porta com chave escamoteável, puxadores metálicos tipo meia lua na cor prata, dobradiças em zamak com abertura mínima de 110° fechamento automático de mola, contendo 05(cinco) prateleiras reguláveis de 18 mm de espessura com furação para pinos de regulagem de alturas, furações de montantes laterais e prateleiras no sistema 32, e pinos de fixação de prateleiras em zamak. Montagem com uso de sistema pinos e tambor em zamak, tipo minifix ou montafix. Base em perfil metálico com pintura epóxi na cor preta, 25 mm x 25 mm com regulagem de nível (sapata niveladora).				
2	ARMÁRIO MISTO ALTO Medindo: 0,90 m (largura) x 0,50m (profundidade) x 2,00m (altura). Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melaminico padrão MAFIM MORANO OU SIMILAR, tampo em 25 mm , corpo estruturado com chapas de 18 mm, portas de 18 mm de espessura, com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo, no mesmo padrão do tampo, fundo em chapas de no mínimo 18 mm com dupla face, 2 (duas) portas com puxadores metálicos tipo meia lua na cor prata, dobradiças em zamak com abertura mínima de 110° fechamento automático de mola. Na parte inferior uma prateleira interna com 25mm de espessura e 02 (duas) portas de abrir com chapa de 18 mm de espessura com chaves escamoteavam. Na parte superior 04 (quatro) prateleiras, sendo 03 (três) reguláveis, todas com espessura de 25mm , com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo. Furação para encaixe de pino de fixação inclusive no fundo para apoiar a prateleira , alturas reguláveis com furações no sistema 32 e pinos em zamak. Montagem com uso de sistema pinos e tambor em zamak, tipo minifix ou montafix. Base em perfil metálico com pintura epóxi na cor preta, 25 mm x 25 mm com regulagem de nível (sapata niveladora).	01	50	R\$ 1.217,00	R\$ 60.850,00
3	ARMÁRIO ARQUIVO MÉDIO 2 PORTAS Medindo: 0,90m (largura) x 0,50 m (profundidade) x 1,60m (altura). Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melaminico padrão madeirado MAFIM MORANO OU SIMILAR, tampo e prateleiras de 25 mm de espessura, com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo, corpo estruturado com: chapas de 18 mm de espessura; portas de 18 mm de espessura, com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça , no mesmo padrão do tampo, fundo em chapas de, no mínimo, 18 mm, dupla face, 2 (duas) portas com puxadores metálicos tipo meia lua na cor prata, dobradiças metálicas, abertura 110° fechamento automático de mola. De um lado 4 (quatro) prateleiras reguláveis, 01 (uma) fixa e 01 (um) trilho para pasta suspensa frontal, do outro lado 5 (cinco) prateleiras reguláveis e 01 fixa, todas com furação para encaixe de pinos de fixação no sistema 32 e pinos em zamak. Base em perfil metálico na cor preta, 25 mm x 25 mm com regulagem de nível (sapata niveladora).	01	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
4	ARMÁRIO ARQUIVO ALTO 2 PORTAS Medindo: 0,90m (largura) x 0,50m (profundidade) x 2,00m (altura). Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melaminico padrão madeirado MAFIM MORANO OU SIMILAR, tampo e prateleiras com 25 mm de espessura de 25 mm de espessura , com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo, corpo e portas estruturado com chapas de 18 mm de espessura, com fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo, fundo em chapas de, no mínimo, 18 mm de espessura, dupla face, 2 (duas) portas com puxadores metálicos tipo meia lua na cor prata , dobradiças metálicas, abertura 110° fechamento automático de mola. De um lado 6 (seis) prateleiras reguláveis, 01 (uma) fixa, do outro lado 5 (cinco) prateleiras reguláveis, 01 fixa e 02 (dois) trilhos para pasta suspensa frontal. Todas com furação para encaixe de pinos de fixação no sistema 32 e pinos em zamak. Base em perfil metálico na cor preta, 25 mm x 25 mm com regulagem de nível (sapata niveladora).	01	70	R\$ 1.217,00	R\$ 85.190,00
5	ARMÁRIO BAIXO (Balcão 2 portas) Medindo: 1,00m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,75m (altura). Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melaminico padrão madeirado MAFIM MORANO OU SIMILAR, tampo e prateleira de 25mm, com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça , no mesmo padrão do tampo. Corpo estruturado com chapas de 18mm de espessura, fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo, fundo em chapas de 18 mm, dupla face, 2 (duas) portas com puxadores metálicos tipo meia lua em alça na cor prata, dobradiças metálicas abertura 110° fechamento automático de mola. Divisão central com prateleira 01(uma) de altura regulável de cada lado. Base em perfil metálico na cor preta, 25 mm x 25 mm com regulagem de nível (sapata niveladora). Montagem com uso de sistema pinos e tambor em zamak, tipo minifix ou montafix	01	50	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90017/2024

PROCESSO Nº 23065/2023

6	<p>ARQUIVO 4 GAVETAS PARA PASTA FRONTAL MEDINDO: 0,46m (largura) x 0,50m profundidade) x 1,30m (altura). BASE SUPERIOR - Possui 1 base superior confeccionada em MDF de 25 mm de espessura padrão MARFIM MORANO OU SIMILAR, com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. TRAVESSAS: Composto por travessas confeccionadas em MDF de 18 mm de espessura, com fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno das peças. Travessa estrutural confeccionada em barra de aço SAE 1020 de 3 mm de espessura em formato de "U", com furos de 5,5 mm de diâmetro nas pontas para aplicação de parafusosAA 4 x 16. BASE INFERIOR confeccionada em MDF de 18 mm de espessura com fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno das peças, base inferior fixada ao rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 0,90 mm de espessura estampados a 45º e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possui suportes na parte interna que são responsáveis pela fixação do rodapé na base inferior. Sapatas niveladora com rosca 5/16 sextavada de 30 mm permitindo a regulagem de altura do armário e alinhamento. Rodapé metálico pintado em Epóxi a Pó preto. CORPO - Laterais e costa, confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, com fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno das peças. A fixação entre as peças é feita por meio de sistema de bucha de nylon de dupla. Gavetas internas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 0,60 mm, dobradas formando um "U" metálico, fixado no trilho telescópico por meio de rebites de aço. A gaveta é pintada na cor preta Frente de gavetas, confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, com fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça. A frente recebe furação para o puxador confeccionado em material de alumínio injetado de 128 mm entre furos, tipo meia lua na cor prata. Suporte para pasta suspensa frontal, aramado confeccionado em barra de ferro chato para apoio e deslizamento das pastas suspensas. Fixada na gaveta por meio de parafusos auto atarraxantes 3,5 x 16 mm. Soldada por solda Mig. Frente (testeira) de gaveta falsa com fechadura frontal - confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, com fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça. Fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis em polipropileno injetado com logomarca e haste em aço com alta resistência a torque, fixada na parte superior da primeira gaveta, possui corpo em aço, com cilindro de 19 mm de diâmetro niquelado auto brilho. A fechadura possui giro de 180º para abertura ou fechamento da gaveta. Trilho telescópico - confeccionado em chapa de aço carbono com acabamento zincado de 400 x 45 mm de comprimento que permite a abertura total de 430 mm para facilitar o acesso às pastas suspensas. O trilho é desengatável através de alavanca de separação, com proteção de retenção na posição fechada, possui deslizamento por meio de esferas de aço protegidas por suporte interno evitando assim a movimentação inadequada do mesmo. Trilho suporta a carga máxima de 45 Kg.</p>	01	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
7	<p>ESTANTE ALTA Medindo: 0,80 m (largura) x 0,50 (profundidade) x 2,00m (altura) e 5 (cinco) prateleiras reguláveis. Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melânico padrão MARFIM MORANO OU SIMILAR, tampo em 25 mm, corpo estruturado com chapas de 18 mm, com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo, fundo em chapas de no mínimo 18 mm com dupla face. Com prateleiras internas com 25mm de espessura, reguláveis, todas com espessura de 25mm, com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo. Furação para encaixe de pino de fixação inclusive no fundo para apoiar a prateleira, alturas reguláveis com furações no sistema 32 e pinos em zamak. Montagem com uso de sistema pinos e tambor em zamak, tipo minifix ou montafix. Base em perfil metálico com pintura epóxi na cor preta, 25 mm x 25 mm com regulagem de nível (sapata niveladora).</p>	01	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DA ARP: R\$ 274.240,00					

TOTAL DA ARP: R\$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.



4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2.A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, enviando essa solicitação para o e-mail: **diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90017/2024

PROCESSO Nº 23065/2023

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90017/2024

PROCESSO Nº 23065/2023

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos



para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90017/2024

PROCESSO Nº 23065/2023

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

Fornecedor: Marcenaria Sular Ltda. CNPJ: 89.278.519/0001-40
Representante legal: JULIANA SOARES CANAVESE